

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2020/0506-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, ENTULHOS, SUCATAS DIVERSAS E APARAS DE MADEIRA NAS DEPENDÊNCIAS DE UNIDADES DA SPTRANS, DANDO DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS COLETADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CELEBRADO EM 16.11.2020 ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**MULTILIXO – REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**” NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas
Registro N.º 2020/0506-01-03

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **MULTILIXO – REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, ora denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “**SPTrans**” nº 22/110, de 21 de julho de 2022, o seguinte:
(SEI 5010.2022/0008569-4)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O presente ajuste tem fundamento legal na Cláusula 3.1. do instrumento de Contrato, no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 192 e 195, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estipulado no contrato original e em seu Termo Aditivo nº 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de novembro de 2022, encerrando-se em 15 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante a formalização do competente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2022 constam da “Previsão Orçamentária da **SPTrans**”, conforme Requisição de Compra – RC nº 27693.



- 4.2. Para os exercícios seguintes ficam condicionadas as aprovações das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 256.419,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), na base novembro/2021;
- 5.2. O valor do presente Termo Aditivo, na base novembro/2020, é de R\$ 233.196,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

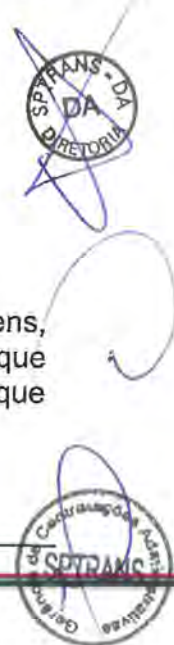
- 6.1. A "CONTRATADA" deverá apresentar à "SPTrans" garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 6.2. Para garantia do cumprimento deste Termo Aditivo, a "CONTRATADA", deposita na Gerência de Finanças da "SPTrans" na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, a título de garantia, a importância de R\$ 12.820,98 (doze mil, oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), que deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescida de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, que poderá ser representado por moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- 7.1.1. Carta DA/SAM/ADM nº 063/2022, datada de 28 de abril de 2022, da SPTrans;
- 7.1.2. Carta s/nº, datada de 03 de maio de 2022, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições contidas no Contrato Original em seus Termos Aditivos nºs 01 e 02, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

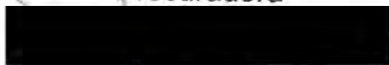


E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2020/0506-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 05 AGO. 2022

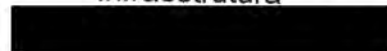


MARILZA ROMANO
Procuradora


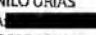


**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA
MAIA**

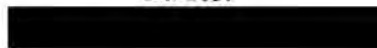
Diretor de Administração e de
Infraestrutura




**MULTILIXO – REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
“CONTRATADA”**


DANILO URIAS PEREIRA:  Assinado de forma digital
por DANILO URIAS
PEREIRA: 
Dados: 2022.08.05
13:45:15 -03'00'

DANILO URIAS PEREIRA
Diretor



Testemunha 


1ª

Nome: Keila Maria da Conceição Sileo
CPF n.º 

2ª 

Nome: Telma Ricardo da Silva
CPF n.º 

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas de
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
05/08/22 sob n.º 2020/0506-01.03


Telma Ricardo da Silva
Analista de Gestão Sênior

MULTILIXO
Remoções de Lixo Sociedade Simples Ltda.
São Paulo – SP

At.: Sr. Luciano José Lopes Dias
Departamento Comercial

Ref.: Contrato nº 2020/0506-01-00


Prezados Senhores

O aditivo nº 02 do contrato em referência, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de lixo, entulhos, sucatas diversas e aparas de madeira nas dependências de unidades da SPTrans, tem vigência até 15.11.2022.

Considerando-se a necessidade dos serviços para dar a destinação adequada aos resíduos coletados e, na qualidade de grande gerador, cumprir a legislação vigente, consultamos sobre o interesse da Multilixo na prorrogação do contrato por novo período de 12 meses, nas condições básicas do contrato original e de seus aditivos.

A fim de que possamos adotar os procedimentos necessários para que não haja solução de continuidade na coleta e destinação dos resíduos produzidos, agradecemos o obséquio de sua breve manifestação.

Atenciosamente


JOSE GERALDO PEREIRA DE JESUS
Responsável pela Assessoria Administrativa



Handwritten blue mark resembling a stylized 'e' or 'o'.



São Paulo, 03 de maio de 2022.

A



A/C
JOSÉ GERALDO PEREIRA DE JESUS
Responsável pela Assessoria Administrativa
Assunto: Contrato nº 2020/0506-01-00

Prezado Senhor,

Estamos de acordo com a prorrogação do contrato, porem com reajuste contratual conforme índice contratual.

Ficamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUCIANO JOSE LOPES DIAS

MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO SS LTDA

Luciano
José Lopes
Dias

Assinado de forma
digital por Luciano
José Lopes Dias
Dados: 2022.05.05
16:14:30 -03'00'

